

**LEI N.º 4.965, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Institui o Festival Terral da Canção Gaúcha em Balneário Camboriú e inclui no calendário oficial do município”.**

Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Festival Terral da Canção Gaúcha, a ser comemorado, anualmente, no mês de setembro, no Município de Balneário Camboriú.

**Art. 2º** O Festival Terral da Canção Gaúcha tem por objetivo promover e preservar a cultura e a tradição da música regionalista do sul do Brasil, valorizando suas raízes e identidade, oferecendo um ambiente para que artistas locais e regionais possam exhibir seus talentos. Além disso, busca-se fortalecer a comunidade, fomentar o orgulho pela cultura local e manter viva a história e a herança cultural.

**Art. 3º** O Festival Terral da Canção Gaúcha passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Balneário Camboriú.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Balneário Camboriú (SC), 08 de janeiro de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

**JULIANA PAVAN VON BORSTEL**  
**Prefeita Municipal**